



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO
Proad-3594-2019

DESPACHO



Versam os presentes autos sobre contratação direta para manutenção corretiva em 02 (dois) aparelhos Scanners de Raio-X, Marca VMI, Modelo Spectrum 6040, instalados no Fórum Trabalhista e no Edifício Sede do Regional em Porto Velho, conforme motivação no MEMO n. 011 SSI/CSILS/TRT14/2020 (id 21).

Em cumprimento ao despacho do Diretor Geral titular (id. 31), os autos foram instruídos de Atestado de Exclusividade atualizado (id 32), tendo a unidade técnica apresentado a seguinte motivação (id. 33):

.....
“Desta forma, não há atendimento presencial desde março de 2020 no TRT. Diante desse cenário, e considerando que na sede do Tribunal, existem servidores trabalhando presencialmente, e que tal edificação possui agência bancária com atendimento aos servidores e magistrados, sugiro que seja feita manutenção corretiva tão somente no aparelho localizado no edifício sede.

Assim, peço autorização para solicitar novo orçamento à Empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA, pertinente ao aparelho localizado na sede deste Tribunal. Tal providência é urgente e visa a segurança de todos e a economia de recursos públicos, eis que no atual momento, não faz sentido a manutenção de aparelhos localizados em unidades que não possuem movimentação de visitantes.

No cenário que estamos enfrentando, tal sugestão é a forma que atende o interesse público.

Registramos ainda que foi juntada nos autos, carta de exclusividade atualizada da Empresa VMI.”

Posteriormente, a unidade ratificou a exclusividade da empresa na manutenção de equipamento Modelo Spectrum 5030, acrescentou que foi atualizado o valor da proposta manifestando-se favorável à contratação (engloba a manutenção de dois equipamentos de scanners de raios-x - TRT sede e Fórum Trabalhista de Porto Velho), conforme novo orçamento acostado aos autos (ids 36 e 39).

Apresentou ainda certidões fiscais em plena validade (ids 42/44), tendo o Diretor da CSILS confirmado a necessidade de contratação do objeto (id 46).

Pelo exposto, levando-se em consideração a proposta e a documentação da empresa (ids 32, 39 e 42/44), a motivação da unidade interessada (ids 36 e 46) e alicerçado no parecer n. 1.000/NAJ/2021 (id 30), verifico que o valor da proposta atualizada perfaz R\$ 5.000,00, em nome da empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, representante exclusiva na comercialização e assistência técnica do objeto, a qual se encontra regular junto aos órgãos fiscais pertinentes.

Ante a inviabilidade de competição, enquadro a despesa na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, c/c os arts. 2º, 9º e 11 da Portaria GP nº 01/2021, republicada em 05/01/2021, autorizo a despesa e determino a adoção dos seguintes procedimentos:

I – à CSILS instruir os autos das declarações de não empregar menor e de nepotismo, conforme id 31;

II – não havendo objeção, à SOF verificar se há disponibilidade orçamentária; caso positivo, emitir nota de empenho no valor supra;

III – ao apoio da DG publicar o extrato nos diários pertinentes;

IV – à CSILS fiscalizar a execução do pacto impulsionando quando necessário.

Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

EDER JORGE MACHADO DE SANTANA
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas em substituição